

LEI MUNICIPAL Nº 4376, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Itararé, a “Queima do Alho”, organizada em prol da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé e dá outras providências.

Autoria: Vereador Selmo Ap. Floriano de Oliveira

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Itararé, a “Queima do Alho”, organizada em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé, a ser realizada todo mês de março de cada ano.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no mês estipulado no “caput” do artigo anterior, realizarão as divulgações sobre o tema em seus canais oficiais, visando a propagação e convite da população para participação nas festividades, na medida do possível.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 19 de maio de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

